



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 102/2002, de autoria do Prefeito, que “*Institui o Programa Morar Melhor de reforma e melhoria de habitações populares*”.

Autor: Vereador José Joaquim Pinto.

Passa, o inciso I do art. 2.º do Projeto de Lei n.º 102/2002 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

I – com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ressalvada a prioridade, na concessão dos benefícios, às pessoas físicas cuja renda familiar mensal seja de até 1 (um) salário mínimo;

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva tem por fundamento priorizar o atendimento das pessoas que vivem em condições precárias, percebendo como renda familiar máxima a importância de 1(um) salário mínimo.

Sem impedir a concessão do benefício às pessoas com renda familiar mensal entre 1(um) e 3(três) salários mínimos, entendemos que priorizar as famílias que recebem até menos de 1 (um) salário mínimo é medida que se impõe, diante da precariedade das condições de moradia dessas pessoas.

Por tais razões, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2003


José Joaquim Pinto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 2

Assunto: Projeto de Lei n.º 102/2002, de autoria do Prefeito, que “*Institui o Programa Morar Melhor de reforma e melhoria de habitações populares*”.

Autor: Vereador José Joaquim Pinto.

Passa, o inciso III do art. 2.º do Projeto de Lei n.º 102/2002 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

I – (...)

II – (...)

III – residentes no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;

IV – (...)

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a presente emenda visa beneficiar pessoas que se encontram a mais tempo na comunidade, e impedir que, em detrimento dos reais moradores do Município, pessoas vindas de outras localidades beneficiem-se das vantagens apresentadas no projeto em questão.

Por outro lado, entendemos que, ao aumentar o prazo necessário para a aquisição do referido benefício, estaremos atendendo à demanda habitacional real do Município.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2003

José Joaquim Pinto
Vereador